

**Lei CFS N° 0108/98**  
**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0023/98.”**

**Autoriza contratar professores sem concurso.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar professores sem concurso, para atender a necessidade de preencher as vagas existentes nas escolas municipais para o período letivo de 1998.

*Parágrafo Único* - Justifica a tomada desta medida, a falta de professores habilitados por concurso.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de fevereiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
em 24 de abril de 1998.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Registrado e Aprovado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,

Coordinadora de Técnicas Legislativas.